

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

1



Município de  
**Santa Isabel**  
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.  
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

### EXPOSIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 7.678/2026

Considerando o exposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como a autorização contida no artigo 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.286, de 04 de agosto de 2025 (LDO), apresentamos a justificativa para efetuar a Transferência Orçamentária referente ao Decreto supramencionado.

A Transferência no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem por finalidade custear despesas com a reforma e manutenção de instrumentos musicais utilizados no atendimento ao Projeto de Música nas Escolas Municipais.

A adequação Orçamentária é necessária para garantir a conservação, recuperação e pleno funcionamento dos instrumentos musicais, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelo projeto junto aos alunos da rede municipal de ensino. Ressalta-se que, em razão da utilização dos instrumentos pelas escolas durante o Desfile Cívico, torna-se indispensável a realização de serviços de manutenção e reforma, a fim de restabelecer suas condições adequadas de uso e preservar seu patrimônio, conforme Processo Administrativo 3051/2026.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de edição de decreto.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO**  
Secretária de Educação

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

2



Município de  
**Santa Isabel**  
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.  
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

### DECRETO Nº 7.678, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

**Dispõe sobre transferência de crédito orçamentário e dá outras providências.**

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º** Fica a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizada pelo artigo 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.286, de 04 de agosto de 2025, acrescido pela Lei Municipal nº 3.353, de 13 de maio de 2026, a efetuar a Transferência Orçamentária na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte categoria de programação:

| SUPLEMENTA                                                                                                                                                        | VALOR         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>01.05.12.12.122.0113.2718 01 – Gestão das Atividades da Orquestra Municipal.</b><br>3.3.90.39.00 (ficha 156) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. | R\$ 20.000,00 |

**Art. 2º** O recurso necessário à alteração orçamentária de que trata o presente Decreto, decorrerá, de anulação total de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

| ANULA                                                                                                                                                 | VALOR         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>01.05.12.12.122.0113.2718 01 – Gestão das Atividades da Orquestra Municipal.</b><br>4.4.90.52.00 (ficha 158) – Equipamentos e Material Permanente. | R\$ 20.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 03 de agosto de 2026

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
Prefeito Municipal

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Sec. de Gabinete e Assuntos Estratégicos, na data supra.

**DIEGO RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

Página 2 de 2

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

3



Município de  
**Santa Isabel**  
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP: 07500-000 - Santa Isabel - SP.  
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

### PORTARIA Nº 23.214, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

**Altera a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego (Frente de Trabalho).**

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Altera os membros da "Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego (Frente de Trabalho)". A comissão pode praticar os atos necessários para a efetivação, recebimento e organização do processo, a fim de garantir sua legalidade, lisura e transparência, bem como processar e avaliar recursos sobre situações omissas no respectivo edital, onde passa a ser composta pelos seguintes membros:

**I – ROBERTA MARIA BATISTA ALVES** – RG. nº X.XXX.274-4;

**II – MURILO DA SILVA** – RG. nº xx.xxx. 574-8; e,

**III – ÉRIKA COSTA SILVA** – RG. nº XX.XXX. 928-2.

§1º A Comissão será presidida pelo membro descrito no **inciso I**.

**Art. 2º** Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 22.789, de 01 de setembro de 2025.

Santa Isabel, 03 de agosto de 2026.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

Prefeito Municipal

**DANIEL ALVES DE LUCENA**

Secretário de Desenvolvimento Social

Registrada e publicada na Sec. de Gabinete e Assuntos Estratégicos, na data supra.

**DIEGO RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

Página 1 de 1

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

4



Município de  
**Santa Isabel**

### Secretaria da Fazenda

Avenida da República, nº 530 - 1º Andar  
Centro - Santa Isabel - SP - CEP 07500-000  
Tel.: 11 4656-8700 - E-mail: sefaz@santaisabel.sp.gov.br

**PROC. 2657/2026**

### NOTIFICAÇÃO

Considerando o processo administrativo acima, o Departamento de Gestão Tributária **NOTIFICA** a requerente **E. B. D. S. S.** que após análise da documentação apresentada, verificou-se que o contrato de compra e venda anexado não apresenta conformidade entre as informações do imóvel nele descrito e os dados constantes no sistema da Prefeitura.

Constatou-se que a área total do imóvel indicado no contrato não corresponde com a área total constantes nos dados cadastrais do sistema municipal para o referido imóvel.

Diante disso, solicita-se que o requerente apresente, junto ao Departamento Tributário, o contrato devidamente corrigido, contendo as informações corretas referentes ao imóvel, bem como o devido reconhecimento de firma em cartório.

Por fim, reforça-se que todas as informações relativas aos imóveis deverão constar corretamente no contrato, de modo a viabilizar a devida análise da solicitação.

Salienta-se que os documentos solicitados poderão ser encaminhados por meio do e-mail: **depto.tributario@santaisabel.sp.gov.br**.

Santa Isabel, 03 de agosto de 2026.

**SIDNEI DALLANO**  
Diretor  
Departamento de Gestão Tributária

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário  
Secretaria da Fazenda

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

5



Município de  
**Santa Isabel**

### Secretaria da Fazenda

Avenida da República, nº 530 - 1º Andar  
Centro - Santa Isabel - SP - CEP 07500-000  
Tel.: 11 4656-8700 - E-mail: sefaz@santaisabel.sp.gov.br

### EDITAL DE CONVITE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**, com sede nesta cidade, na Avenida República, nº 530, Centro, através da Secretaria da Fazenda, CONVIDA a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA HÍBRIDA (PRESENCIAL E ELETRÔNICA)**, a ser realizada no dia **10 de agosto de 2026**, para apresentação da **Proposta de Alteração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026**, atendendo ao disposto no inciso I, § 1º do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e conforme a Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto 5.785 de 12 de junho de 2018.

Em atendimento à legislação vigente, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA HÍBRIDA (PRESENCIAL E ELETRÔNICA)** observará os seguintes procedimentos e prazos:

- a) **Local:** Auditório da Secretaria de Cultura, sito à Avenida da República, nº 118, Centro, Santa Isabel/SP; com transmissão ao vivo pela página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Isabel no Facebook: ([https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesantaisabel?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesantaisabel?locale=pt_BR)), bem como pelo Instagram oficial: (<https://www.instagram.com/municipiodesantaisabel/>), permanecendo a gravação disponível para visualização nos endereços eletrônicos acima citados após a transmissão.
- b) **Horário de início:** 18h00;
- c) **Horário de término:** 19h00;
- d) **Expositores:** Equipe da Secretaria da Fazenda.
- e) **Tempo total destinado para o somatório das exposições:** 30 minutos;
- f) **Participação da população:** As inscrições para manifestação durante a audiência poderão ser feitas no local, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da audiência, ou previamente por meio eletrônico através do e-mail: ~~depto.orcamento@santaisabel.sp.gov.br~~. Após o tempo

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

6



Município de  
**Santa Isabel**

### Secretaria da Fazenda

Avenida da República, nº 530 - 1º Andar  
Centro - Santa Isabel - SP - CEP 07500-000  
Tel.: 11 4656-8700 - E-mail: [sefaz@santaisabel.sp.gov.br](mailto:sefaz@santaisabel.sp.gov.br)

de 30 minutos destinado às exposições, a palavra será franqueada aos inscritos para manifestações sobre o tema em debate;

- g) **A solicitação de intérprete de LIBRAS:** Língua Brasileira de Sinais, deverá ser realizada por meio de requerimento justificando esta necessidade, endereçado ao Sr. Secretário da Fazenda, até às 18h00 do dia 07 de agosto de 2026, através do e-mail: [sefaz@santaisabel.sp.gov.br](mailto:sefaz@santaisabel.sp.gov.br), atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015 e no artigo 8º do Decreto nº 5.785 de 12 de junho de 2018.
- h) **A documentação:** relativa às discussões poderá ser consultada no horário das 09h00 às 16h00, no Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária situado na Avenida República, 530, 1º Andar - Centro, Santa Isabel-SP, em conformidade com o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015 e Decreto 5.785 de 12 de junho de 2018.

Santa Isabel, 03 de agosto de 2026.

Secretaria da Fazenda

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

7

FL.  
197**MPSP**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULOCENTRO DE APOIO CÍVEL –  
PATRIMÔNIO PÚBLICO

### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Notícia de Fato n. 0422.0000108/2026**

#### O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO

**PAULO**, por meio do Promotor de Justiça que a presente subscreve, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e no artigo 113, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, assim como na Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, e Resolução nº 164/2017 do CNMP, e

**CONSIDERANDO** que aportou nesta Promotoria de Justiça notícia de fato dando conta da existência do cargo de assessor jurídico em comissão;

**CONSIDERANDO** que, conforme informações prestadas pela própria Câmara Municipal, existem atualmente 03 (três) cargos de Assessor Jurídico, todos de provimento em comissão, inexistindo qualquer cargo efetivo na área jurídica, tampouco Procurador Jurídico ou equivalente;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do cargo de Assessor Jurídico incluem atividades típicas de natureza técnica e permanente, tais como elaboração de pareceres, assessoramento legislativo, representação judicial e elaboração de atos normativos, revelando-se funções ordinárias e estruturais da Administração Pública;

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

8

FL.  
198**MPSP**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULOCENTRO DE APOIO CÍVEL –  
PATRIMÔNIO PÚBLICO

**CONSIDERANDO** que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração” (art. 37, inciso II, da Constituição Federal e artigo 115, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo);

**CONSIDERANDO** que somente podem ser considerados de livre nomeação e exoneração aqueles cargos que, pela própria natureza das atividades desempenhadas, exijam excepcional relação de confiança e lealdade, isto é, verdadeiro comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelos agentes políticos que vão bem além do dever comum de lealdade às instituições públicas, necessárias a todo e qualquer servidor;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal já fixou a tese nº 1010, que determina: “a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

9

FL.  
199MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULOCENTRO DE APOIO CÍVEL –  
PATRIMÔNIO PÚBLICO

nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir”;

**CONSIDERANDO** que, embora o Município seja dotado de autonomia política e administrativa dentro do sistema federativo (art. 1º e 18 da Constituição Federal), tal autonomia não tem caráter absoluto, pois encontra limitação nas regras estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, dentre as quais a obrigatoriedade do preenchimento dos cargos públicos pela via do concurso público de provas ou de provas e títulos, com exceção dos cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que “deve ser reconhecida a inconstitucionalidade para que que seja afastada qualquer interpretação do texto legal que atribua o específico exercício da advocacia pública a qualquer outro ocupante de cargo comissionado puro e/ou a secretários municipais, o que somente pode ser exercido pelos procuradores municipais previamente aprovados por mérito mediante concurso público” (TJ-SP, ADI nº 2197982-61.2018.8.26.0000, julgada em 27/03/2019);

**CONSIDERANDO** que o egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo já fixou entendimento acerca da impossibilidade de que as atividades jurídicas comuns da administração pública sejam atribuídas a cargos em comissão, conforme ADI nº 0007706-68.2022.8.26.0000 e ADI nº 2296880-36.2023.8.26.0000;

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

10

FL.  
200**MPSP**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULOCENTRO DE APOIO CÍVEL –  
PATRIMÔNIO PÚBLICO

**CONSIDERANDO** que ao se analisar as atribuições do cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Santa Isabel constata-se que se revelam técnicas e burocráticas, sem necessidade de vínculo especial de confiança com a autoridade nomeante;

**CONSIDERANDO** que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 faculta ao Ministério Público expedir recomendações administrativas não vinculantes aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

**CONSIDERANDO** que o controle de legalidade dos atos administrativos pode ser realizado pelo próprio Gestor Público, com fundamento no princípio da autotutela;

RESOLVE Expedir **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao à Câmara Legislativa do Município de Santa Isabel na pessoa de seu Presidente para que:

1 - Promova, no prazo de 60 (sessenta) dias, alteração legislativa na estrutura administrativa da Câmara Municipal, com a finalidade de:

(a) criar cargos de provimento efetivo na área jurídica (Procurador Jurídico, Advogado Público ou denominação equivalente), com atribuições claras e compatíveis com as atividades técnicas desempenhadas;

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

11

FL.  
201MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULOCENTRO DE APOIO CÍVEL –  
PATRIMÔNIO PÚBLICO

(b) assegurar que tais cargos sejam providos mediante concurso público de provas ou provas e títulos;

(c) definir requisitos de investidura, atribuições e vencimentos em lei;

2 - Observe a necessidade de proporcionalidade entre cargos efetivos e cargos em comissão, promovendo a reorganização do quadro funcional de modo que:

(a) seja assegurada a existência de estrutura jurídica composta predominantemente por servidores efetivos;

(b) eventuais cargos em comissão na área jurídica sejam mantidos em número equivalente ou inferior ao de cargos efetivos, destinando-se exclusivamente a funções de assessoramento direto;

3 - Abstenha-se de ampliar ou manter estrutura exclusivamente comissionada na área jurídica, vedando:

(a) a criação de novos cargos em comissão com atribuições técnicas jurídicas;

(b) a utilização de cargos comissionados para atividades ordinárias e permanentes;

4 - Encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, informações detalhadas acerca das providências adotadas para o cumprimento desta recomendação, inclusive com cronograma legislativo;

5 – Após, apresente cronograma para realização de concurso público a fim de prover os cargos efetivos criados para “Assessor Jurídico”, encaminhando a documentação.

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

12

FL.  
202

**MPSP**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE APOIO CÍVEL –  
PATRIMÔNIO PÚBLICO

5 - Dê ampla publicidade à presente recomendação, mediante publicação nos meios oficiais do Poder Legislativo, nos termos do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93;

**Santa Isabel, 25 de junho de 2026.**

**Alan Carlos Reis Silva**

**Promotor de Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **ALAN CARLOS REIS SILVA**, em 25/06/2026 às 09:36.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0422.0000108/2026** e código 486f3ac0-96fe-46be-ae26-d762c03c7c71.

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

13

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026



#### COMUNICADO Nº 06

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel**, Estado de São Paulo, por meio da empresa **Instituto Aplicativa**, comunica conforme segue:

O **Gabarito Oficial Preliminar** das **Provas Objetivas aplicadas em 02 de agosto de 2026**, está disponível em nosso site **[www.institutoaplicativa.net.br](http://www.institutoaplicativa.net.br)** e no site da Câmara municipal de Santa Isabel **[www.camarasantaisabel.sp.gov.br](http://www.camarasantaisabel.sp.gov.br)**.

Para interpor recursos contra as questões do gabarito, os candidatos deverão acessar sua **ÁREA DO CANDIDATO** no site **[www.institutoaplicativa.org.br](http://www.institutoaplicativa.org.br)** e registrar o requerimento através do link que será disponibilizado conforme o Capítulo 12 do Edital de Abertura.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o SAC.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Comunicado.

Santa Isabel/SP, 03 de agosto de 2026.

**ANDERSON CHAGAS REBELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

14

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026



#### GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 02/08/2026

##### ASSISTENTE LEGISLATIVO

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| D  | D  | C  | A  | C  | B  | D  | B  | C  | A  | D  | C  | A  | A  | C  |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| D  | B  | D  | A  | C  | A  | B  | C  | D  | B  | A  | C  | D  | C  | B  |

##### AUXILIAR LEGISLATIVO

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| C  | D  | A  | A  | D  | B  | A  | C  | C  | B  | C  | B  | A  | D  | C  |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| B  | C  | C  | A  | A  | C  | D  | D  | D  | B  | B  | C  | A  | D  | A  |

##### CONTROLADOR INTERNO

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A  | D  | A  | D  | C  | C  | B  | A  | B  | C  | A  | C  | B  | D  | C  | C  | D  | B  | A  | B  |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A  | C  | B  | C  | A  | B  | C  | A  | B  | C  | A  | D  | D  | B  | C  | C  | A  | D  | D  | C  |

##### RECEPCIONISTA

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| A  | C  | B  | A  | C  | B  | D  | A  | A  | C  | D  | B  | C  | D  | A  |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| B  | C  | B  | D  | A  | D  | A  | B  | A  | C  | C  | B  | C  | A  | D  |

Santa Isabel/SP, 03 de agosto de 2026.

**ANDERSON CHAGAS REBELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2026

Edição Nº: 2560

15

### **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA — MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Câmara Municipal de Santa Isabel, em cumprimento ao item 5 da Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos da Notícia de Fato nº 0422.0000108/2026, torna público o inteiro teor do referido documento, para amplo conhecimento da população.

**Documento:** Recomendação Administrativa

**Procedimento:** Notícia de Fato nº 0422.0000108/2026

**Órgão expedidor:** Ministério Público do Estado de São Paulo

**Data de expedição:** 25 de junho de 2026

O inteiro teor da Recomendação Administrativa segue publicado abaixo e encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel.